

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0903/83

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1983

RELATOR : Cons. Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 321/84 - CTG - APROVADO EM 27/01 / 84

COMUNICADO AO PLENO EM 14/ 03/ 84

1. HISTÓRICO

A diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí encaminhou a este Conselho o Relatório de Vestibular de 1983, em atendimento ao que dispõe a Deliberação CEE nº 26/77, que trata das atividades de Concursos Vestibulares.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Relatório foi devidamente apreciado pela Equipe Técnica, de acordo com as disposições da Deliberação CEE nº 26/77, cuja análise encontra-se no processo (fls. 108 a 110) e faz parte do presente parecer, concluindo que a Escola atendeu formalmente a Deliberação citada.

3. CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1983 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sem prejuízo de posteriores verificações que eventualmente se fizerem necessárias.

São Paulo, 25 de janeiro de 1984

a) Cons. Jessen Vidal
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, COMO SEU Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Consolheiros: Alpínolo LOPES Casali, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27 / 01 /1984

a) Cons. Márcio Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente